



MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 4 (quatro) Pneus medidas 255/70R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA em atendimento a necessidade de manutenção do veículo caminhonete Nissan Frontier PLACA RHM-5J19 relativo a frota da Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social de Guaratuba-PR.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	COD. MAT	Produto	Descrição do material	Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	429623	Pneu	Pneu medida 255/ 70/ R16, CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	Unid	4	818,55	3274,20

- 1.2.1 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste TR.
- 1.2.2 A disputa se dará exclusivamente entre empresas enquadradas como ME e EPP, conforme estabelece a Lei Complementar 123 de 2006, artigo 48, inciso I, e segundo o regulamento municipal.
- 1.2.3 Os valores serão disputados sendo respeitado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre cada lance.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

1.3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

1.4. Da vigência do fornecimento

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de aquisição dos pneus medidas 255/70R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA em atendimento a necessidade de manutenção do veículo caminhonete Nissan Frontier PLACA RHM-5J19 pertencente à frota da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social de Guaratuba-PR, tendo em vista a rescisão unilateral do contrato Nº 432/2022 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos.

Informamos que o veículo caminhonete Nissan Frontier PLACA RHM-5J19 necessita da troca do jogo de pneus, em virtude do estado de uso, pois frequentemente é utilizado para transporte dos atendimentos, em especial para área rural do município a serviço do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I- Novos Horizontes. Sendo importante veículo da frota da secretaria, e que requer que os itens de segurança, como os pneus estejam em bom estado, garantindo a segurança dos deslocamentos realizados. Desta forma justificamos a necessidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando os aspectos referente a particularidade do objeto, em razão do valor reduzido para a contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 12, inciso II do Decreto Municipal 25.392/2023, conclui-se que a melhor



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

solução para a contratação é a seleção da empresa através da Contratação Direta Por Baixo Valor, Dispensa Eletrônica, com Disputa, no critério de MENOR PREÇO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Devem ser atendidos requisitos e os critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pertinentes ao objeto, em que a contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. A especificação do pneu a ser adquirido: Pneus medidas 255/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CÂMARA, no total de 04 (quatro) unidades;

5.1.2- Os pneus devem incluir todos os itens e acessórios necessários para colocá-los em condições de uso, como válvulas e outros objetos correlacionados;

5.1.3 – Os pneus serão destinados a manutenção preventiva e corretiva do veículo caminhonete NISSAN Frontier PLACA RHM-5J19, a serviço do CRAS Novos Horizontes, da SMBEPS;



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

5.1.4- O modelo oferecido dos pneus deverá estar em conformidade com a Portaria nº 379/2021 do INMETRO, e atender a todas as demais exigências legais para comercialização em território nacional;

5.1.5- Não serão aceitos pneus recondicionados ou remodelados;

5.1.6 – Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento do produto;

5.1.7 - As empresas participantes deverão apresentar todas as características condizentes aos produtos oferecidos ao enviarem suas respectivas propostas.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.2.1. Entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias do recebimento da nota empenho, ;

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.3. O local da entrega será a sede do Órgão Gestor da Secretaria Municipal do Bem Estar, sito a Avenida 29 de Abril, nº 802, CEP: 83.280.000-00, Centro – Guaratuba-PR, no horário das 08:00 às 11:30hrs e das 13:30 às 17hrs, tel: (41) 3472 8717.

5.2.4. Os produtos deverão ser fornecidos em sua totalidade, incluídos os custos com frete e demais custos que se façam necessários para que os produtos sejam entregues em plenas condições de uso no endereço indicado neste instrumento;

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

I. executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

III. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do fornecimento;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será o servidor Fernando Pereira Lima, matrícula nº 79.901 conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Demais funções previstas na regulamentação municipal.



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor da ata de registro de preços será Sr^a Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

.



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em conformidade com o decreto regulamentador vigente para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução



Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR, dispensa sob a forma ELETRÔNICA, COM DISPUTA, no critério de MENOR PREÇO.

8.1.2. O modo de disputa será aberto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento dos pneus deverá ser realizado de forma única, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta aquisição deverá ser feita por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica com o



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

mínimo de 50% (cinquenta por cento) pertinente ao objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.274,20 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme Análise de Cotação da Central de Formação de Preços.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Não haverá revisão ou alteração do preço.

9.3. DO REAJUSTAMENTO

9.3.1. Não há previsão de reajuste de valores.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual para o Exercício/2024, na dotação abaixo discriminada:

07.002.08.244.0010.2028.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 940 (Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)

A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 05 de novembro de 2024

Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso,
Matrícula nº 59001



GUARATUBA

Secretaria Municipal do
**Bem Estar e da
Promoção Social**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Maricel Auer
Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Inserido por Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso em: 05/11/2024 10:36:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO em 05/11/2024 10:37:58. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). MARICEL AUER em 05/11/2024 15:43:09. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://guaratubapr.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9.com.o.codigo:2195ead4-657c-4140-b52e-311a90bbe18>

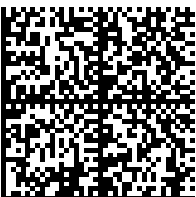
Inserido por Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso em: 05/11/2024 17:41:53.



Documento 25887/2024 - 004_ TERMO DE REFERENCIA - AQUISICAO DE PNEUS_CAMINHONETA
Data: 05/11/2024 10:36:10

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO em 05/11/2024 10:37:58.

Assinatura avançada realizada por: MARICEL AUER em 05/11/2024 15:43:09.



Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema)

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://guaratubapr.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com

o código 2195ead4-657c-4140-b52e-311a90bbbe18

Inserido por Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso em: 05/11/2024 10:36:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO em 05/11/2024 10:37:58. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema).
MARICEL AUER em 05/11/2024 15:43:09. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://guaratubapr.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9>. com o código: 2195ead4-657c-4140-b52e-311a90bbbe18

Inserido por Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso em: 05/11/2024 17:41:53.